

Ofício n.º 557/2015.

Agudo, 13 de novembro de 2015.

ASSUNTO: Resposta Pedido de Informações n.º 11/2015.

Excelentíssimo Presidente:

Em resposta ao Pedido de Informações 11/2015 – Of. 113/2015, sobre o embargo a cascalheira de Delmar Cavalheiro, o Município de Agudo vem dizer:

- a) a saibreira era licenciada para extração de material, não para o beneficiamento via britador móvel;
- b) a empresa realizou o trabalho solicitado pelo Município, com adequações das inconformidades;
- c) o processo se encontra em análise pelo IBAMA, sob Protocolo n.º 02615000538/2015-14. Anexamos cópia do Ofício n.º 421/2015, solicitando o desembargo de jazida.

Atenciosas Saudações.



VALÉRIO VILL TREBIÉN
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor:
Vereador CLEBER CASSEL
Presidente da Câmara Municipal
AGUDO/RS



Ofício n.º 421/2015.

Agudo, 20 de agosto de 2015.

Assunto: Desembargo de jazida localizada na Linha Boêmia

Senhor Coordenador:

O MUNICÍPIO DE AGUDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.531.976/0001-79, por seu Prefeito, vem dizer e requerer o que segue:

No dia 16/07/2014 foi expedido o Termo de Embargo nº 617770 Série E, tendo por objeto o embargo de cascalheira localizada na Linha Boêmia.

A partir deste ato, o Município de Agudo passou a empreender esforços e diligências com intuito de regularizar a extração mineral, ocasião em que foi elaborado o Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD, efetuado o registro junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Processo nº 810519/2015, de 29/05/2015) e emitida a Licença de Operação nº 2530/2014, com validade até 25/08/2016, todos em anexo.

Para esclarecer acerca do material a ser extraído da referida jazida, acostamos manifestação firmada pela Responsável Técnica do Projeto de Licenciamento Ambiental de Regularização e do Registro de Licença junto ao DNPM, Srª. BRUNILDA GINEITIS, Geóloga inscrita no CREA/RS 046083, que afirma tratar-se de “saibro como produto típico da decomposição das rochas basálticas (saibro basáltico)”.

Ainda segundo a referida geóloga, “saibro é o termo usado pela FEPAM e pelo DNPM, para designar este tipo de rocha alterada proveniente do basalto e que por suas características físicas possibilita a utilização como leito de estradas do interior. Quanto ao termo também citado na Ação Civil Pública, ‘cascalho’, é utilizado popularmente como sinônimo de saibro”.

Desta forma, considerando o atendimento dos requisitos legais, requer-se o desembargo da jazida, em caráter de extrema urgência.

Ao Senhor
TARSO ISAIA
Coordenador do IBAMA
SANTA MARIA/RS.



... O Município de Agudo necessita utilizar a jazida de forma imediata, considerando que a elevada precipitação pluviométrica dos últimos dias (fato público e notório), especialmente do mês de julho do corrente ano, resultaram em importantes danos nas estradas do interior deste município, comprometendo grande parte do sistema viário existente.

Destacamos que o Município de Agudo tem sob sua jurisdição, aproximadamente, 1500 km (um mil e quinhentos quilômetros) de estrada, considerando apenas trecho sem pavimentação, o qual necessita de constante manutenção.

Referidas chuvas, que foram torrenciais, e os respectivos danos por elas causados nas estradas, comprometeram não só a circulação de pessoas e veículos, mas também a realização do transporte escolar (já se cogita, inclusive, a prorrogação do recesso de inverno em determinadas escolas).

Por fim, mais uma vez, esclarecemos que o produto extraído (saibro) é utilizado exclusivamente para manutenção de estradas municipais (extração sem fins econômicos), o que, em última análise, beneficia toda a coletividade.

Nestes termos, solicitamos exame do presente pedido de desembargo com a máxima brevidade, urgência e atenção que o caso concreto exige.

Era o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,



VALÉRIO VILÍ TREBIÉN
Prefeito do Município de Agudo.